



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/082503-PMT
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00029-SRP-PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 15 DE SETEMBRO DE 2023 HORÁRIO: 10:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal, com reposições periódicas em regime de comodato, devidamente envazados, conforme normas da ANVISA, e de segurança ABNT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é **ESTIMADA em R\$ 126.688,00 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**, conforme a média apurada na cotação de preços apenas nos autos do processo administrativo nº 2023/082503-PMT.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as subcondições abaixo e no Portal de <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1. Para itens de AMPLA CONCORRÊNCIA, quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;

3.2. Para itens EXCLUSIVOS E/OU COTA RESERVADA, apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.5.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMT, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.5.3. Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.5.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. Não se exigirá que a licitante realize vistoria para aquisição do objeto em tela.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 5.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.9. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.9.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.10. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

8.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a



comunicação expressa do fato aos participantes no sítio
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

8.9. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (Um) real, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9. Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema do Compras Pública.

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário dos itens que compõe lote, valor total do lote e valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.3.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



11.8. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os Lotes, porém cada lote que a licitante deseja concorrer deverá apresentar proposta para todos os itens.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.1. Realizada a verificação elencadas na clausula 3.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, será realizada consulta ao:

12.2. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br>.

12.3. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes deverão apresentar documentos, conforme o decreto nº 10.024/2019, que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) comprobatório de seus administradores;

12.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

12.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.7.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.7.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.7.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

12.7.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

12.7.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:



- a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b). Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.7.5. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens/materiais e ou serviços em características, prazos e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.8.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.8.3. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

12.8.4. Comprovação de autorização de funcionamento (AF) expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ou publicação no diário da união (DOU);

12.8.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes;

12.8.6. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance;

12.8.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema do Portal Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;

12.8.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUST, ou ao Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, localizado à Avenida Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.647-000, Tracuateua/PA;

12.8.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

12.8.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;



12.8.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

12.8.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

12.8.13. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.8.14. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

12.8.15. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.8.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

13. Não se exigirá apresentação de amostra para o objeto ora pretendido.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema do Compras Públicas, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo 2023/082503-PMT**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00029-SRP-PMT**, franqueada aos interessados.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.



SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, o Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços;

16.1. A Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, para assinatura da ata de registro de preços;

16.2. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.4. A validade da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura;

16.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua São Sebastião, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.647-000, Tracuateua/PA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.6. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

16.7. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013;

16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1. Cometer fraude fiscal;

17.2. Apresentar documento falso;

17.3. Fizer declaração falsa;

17.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

17.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;



17.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.8. Não manter a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada no sistema do Compras Públicas ou para o endereço eletrônico cpl2023@tracuateua.pa.gov.br, e ou no portal de compras públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no sistema do Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou para o endereço eletrônico cpl2023@tracuateua.pa.gov.br,

18.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

19. O Prefeito Municipal de Tracuateua/PA, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



19.7. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

20. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

20.1. Anexo I - Termo de Referência.

20.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

20.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXI – DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Bragança/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, 01 de setembro de 2023.

MARIVALDO DE NAZARÉ PALHETA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 062/2023 - GP/PMT



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1- O presente termo tem por objeto a aquisição de cilindros de gás oxigênio medicinal com reposições periódicas em regime de comodato, devidamente envazados conforme normas da ANVISA, e de segurança ABNT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- Os itens a serem adquiridos seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MEDIO
01	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M ³ -GÁS OXIGÊNIO – CILINDRO C/ 1M ³ (RECARGA)	UND	25	R\$ 813,20
02	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M ³ - GÁS OXIGÊNIO – CILINDRO 1M ³ (RECARGA)	UND	25	R\$ 179,55
03	OXIGÊNIO MEDICINAL 7M ³ -GÁS OXIGÊNIO – CILINDRO C/ 1M ³ (RECARGA)	UND	35	R\$ 401,75
04	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M ³ - RECARGA CILINDRO EM COMODATO	UND	100	R\$ 249,87
05	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M ³ - RECARGA CILINDRO EM COMODATO	UND	100	R\$ 309,17
06	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M ³ - RECARGA CILINDRO EM COMODATO	UND	100	R\$ 502,00

2-JUSTIFICATIVA

2.1- O uso de gases medicinais em atendimento de urgência/emergência visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que o serviço de saúde esteja abastecido de oxigênio medicinais.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- A aquisição, objeto deste termo de referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a lei nº 8.666/1993.

4-CARACTERÍSTICA DO OBJETO

4.1- As especificações técnicas do objeto da presente aquisição encontram-se no item 1.2 deste termo de referência e tem por objetivo informar aos fornecedores a quantidade e as descrições dos materiais.

5-DA PROPOSTA

5.1-As empresas licitantes que forem convocadas através do canal de comunicação eletrônica deverão enviar após a etapa de lances, e no prazo assinalado pelo Pregoeiro, a proposta de preços impressa referente a cada um dos itens que está vencendo, em papel timbrado, contendo as especificações do objeto oferecido, o valor unitário e o valor global de cada item;

5.2- A proposta deverá ser redigida em idioma português, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por pessoa comprovadamente autorizada por este, como também rubricadas todas as demais folhas, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

5.3- Indicar o valor unitário e global de cada um dos itens que o licitante está disputando, cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em até duas casas decimais após a vírgula;

5.4- Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;



5.5- Deverá também ser enviado em anexo à proposta, para efeito de julgamento técnico de cada item do Anexo I-A que a licitante está disputando modelo descritivo do objeto.

6- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência e à Proposta da Licitante.

6.2-A CONTRATADA deverá entregar os produtos, a suas custas, de acordo com as solicitações de ordem de compra, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, de 8:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: a Rua São Sebastião, s/n, Centro, Tracuateua/PA;

6.3 - O produto deve ser entregue em veículo apropriado de acordo com os órgãos fiscalizadores, com a respectiva autorização ambiental e de acordo com Agência Nacional de Transportes Terrestres– ANTT1.

6.4- Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, e/ou, ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenhos, e/ou ordens de compra;

6.5- Os materiais serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações exigidas neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo para a administração.

7- QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

7.1- Deverá a CONTRATADA apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, conforme Resolução da ANVISA RDC Nº 69 de 1º de outubro de 2008;

7.2- Deverá ainda respeitar todas as diretrizes quanto ao armazenamento, liberação e transporte dos gases medicinais conforme descritas na Resolução da ANVISA Nº9 de 04/03/2010 (D.O.U. 08/03/2010);

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

8.1.1 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.1.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.1.6- Cumprir todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações;

8.1.7 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.8- No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital;



9.1.1 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

9.1.2- Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência;

9.1.3 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.4 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022:

10.1.1- Rubrica orçamentaria: 1414 - Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 10 122 0002 2.076 Manutenção e Coordenação do FMS;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte: 15001002 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

10.1.2 - Rubrica orçamentaria: 2121- Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 10 301 0200 2.115 Manutenção do Programa de Atenção Básica- PAB FIXO;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte: Transferência SUS Bloco de manutenção

Projeto Atividade: 10 302 0210 2.124 Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte: Transferência SUS Bloco de manutenção

11- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 - Caberá ao servidor designado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não estejam atendendo as especificações contidas no item 1.2 deste termo, bem como solicitar a sua substituição caso esteja fora das especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do servidor, devendo o fornecedor efetuar a substituição do objeto em 48 (quarenta e oito) horas.

11.2 – A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

12-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

12.2- A nota fiscal emitida pelo fornecedor e entregue ao servidor da unidade destinatária com descrição dos produtos que compõe o objeto deste Termo de Referência será atestada e encaminhada ao Órgão adquirente, no que couber para fins de pagamento;

12.3- Caso se faça necessário a representação de qualquer nota fiscal, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias se reiniciará a contar da respectiva reapresentação.

12.4 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; agencia nº ____, conta corrente nº_____, banco:_____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de credito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

13-DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, poderá garantir a defesa prévia aplicando a empresa contratada as seguintes sanções:

13.1.1 – Advertência: será publicada na imprensa Oficial, a fim de se possibilitar a ampla defesa.



13.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 05 (cinco) dias corridos.

13.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a administração pública pela não execução parcial ou total do contrato.

13.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

13.2- Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As questões decorrentes da execução deste termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum, no Foro da cidade de Bragança/PA.

Tracuateua/PA, julho de 2023

Michelle Rosário de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 008/2021

Relatório de Itens Cadastrados

Processo

Número: 9/2023-0029
Modalidade: Pregão Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal de Tracuateua
Processo interno: 9/2023-0029
Abertura: 14/09/2023 - 10:01
Município: Tracuateua

Código	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ - RECARGA Especificação : Gás oxigênio - cilindro c/ 1m³ (recarga)	25 UN	813,20	20.330,00	Ampla concorrência	Fechado
0002	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³ - RECARGA Especificação : GÁS OXIGÊNIO - CILINDRO 1M³ (RECARGA)	25 UND	179,55	4.488,75	Ampla concorrência	Fechado
0003	OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³ - RECARGA Especificação : GÁS OXIGÊNIO - CILINDRO C/ 1M³ (RECARGA)	35 UND	401,75	14.061,25	Ampla concorrência	Fechado
0004	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ - COMODATO Especificação : RECARGA CILINDRO EM COMODATO	100 UN	249,87	24.987,00	Ampla concorrência	Fechado
0005	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³ - COMODATO Especificação : RECARGA CILINDRO EM COMODATO	100 UN	309,17	30.917,00	Ampla concorrência	Fechado
0006	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³ - COMODATO Especificação : RECARGA CILINDRO EM COMODATO	100 UN	502,00	50.200,00	Ampla concorrência	Fechado
VALOR TOTAL:				R\$ 144.984,00		





ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/082503-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00029-SRP-PMT

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Centro, CEP: 68.647 -000 - Tracuateua/PA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Braulio da Costa, brasileiro,, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 9/2023-000XX-SRP-PMT, publicada em imprensa oficial no dia __/__/2023, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na ____, nº ____, Bairro ____ no Município de ____ estado do ____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) ____, portadora da Cédula de Identidade nº ____, __/__/__ e CPF nº ____, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal, com reposições periódicas em regime de comodato, devidamente envazados, conforme normas da ANVISA, e de segurança ABNT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, para Registro de Preço nº 9/2023-00029-SRP-PMT, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e **conforme especificações, preços e quantidades abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e derivados de petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, e demais secretarias municipais, com preço igual ao do (s) vencedor (es) da licitação:

ITEM Nº ____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ ____

CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS FORNECEDOR	DO	QUANTIDADE
2º			
3º			



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação nos meios oficiais de publicação da PMT e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL



7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: Os cilindros deverão ser abastecidos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante apresentação de requisição de fornecimento assinada pela Secretária Municipal Saúde, autorizando o fornecimento e o prazo deve ser imediato;
- b) O fornecimento do produto deverá ser recebido de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) O produto deverá ser de qualidade e atestado pela ANVISA.
- d) A Prefeitura Municipal de Tracuateua, será rigorosa na fiscalização do fornecimento de Gás Oxigênio, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

7.1.2. Local de Entrega:

- a) Local: Os cilindros deverão ser abastecidos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante apresentação de requisição de fornecimento assinada pela Secretária Municipal.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

- a) Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:
- b) Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- c) Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- g) Cumprir todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações;
- h) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

7.2.2. A contratante deve:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital;
- b) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;



- c) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência;
- d) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

7.3. PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor e entregue ao servidor da unidade destinatária com descrição dos produtos que compõe o objeto deste Termo de Referência será atestada e encaminhada ao Órgão adquirente, no que couber para fins de pagamento;
- c) Caso se faça necessário a representação de qualquer nota fiscal, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias se reiniciará a contar da respectiva reapresentação.
- d) O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; agência nº ____, conta corrente nº ____, banco: ____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

7.4. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5. RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou



b.2). Fizer declaração falsa.

c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

c.1) Advertência;

c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;

c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;

a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;

a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;



a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis

a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;

a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO (S)



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023082503-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00029-SRP-PMT
CONTRATO Nº 2023.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM REPOSIÇÕES PERIÓDICAS EM REGIME DE COMODATO, DEVIDAMENTE ENVAZADOS, CONFORME NORMAS DA ANVISA, E DE SEGURANÇA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Centro, CEP: 68.647 -000 - Tracuateua/PA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Braulio da Costa, brasileiro,, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, _____/PA, contato (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, _____/PA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/060803-PMT e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2023-00029-SRP-PMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal, com reposições periódicas em regime de comodato, devidamente envazados, conforme normas da ANVISA, e de segurança ABNT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de Registro de Preço nº ____/2023, que passa a fazer parte deste contrato.



ITEM	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____ Reais).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de ____/____/____ até ____/____/____, contados do dia posterior a sua publicação nos meios oficiais de publicação da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária: XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecedor:

e) Prazo: Os cilindros deverão ser abastecidos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante apresentação de requisição de fornecimento assinada pela Secretária Municipal Saúde, autorizando o fornecimento e o prazo deve ser imediato;

f) O fornecimento do produto deverá ser recebido de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

g) O produto deverá ser de qualidade e atestado pela ANVISA.

h) A Prefeitura Municipal de Tracuateua, será rigorosa na fiscalização do fornecimento de Gás Oxigênio, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

5.1.2. Local de Entrega:

Local: Os cilindros deverão ser abastecidos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante apresentação de requisição de fornecimento assinada pela Secretária Municipal.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.



- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias úteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL



- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b). Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.



- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
José Bráulio da Costa
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas

1 – Nome: _____

CPF/MF: _____

2 – Nome: _____

CPF/MF: _____